

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 03050001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA

Data de abertura das propostas: 30/06/2021 Hora de abertura das propostas: 09h00min

Data de recebimento das propostas: de 17/06/2021 a 30/06/2021 **Endereço Eletrônico:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br

ld do processo: 145346







ÍNDICE

N°	ASSUNTO
- 11	MINUTA DE EDITAL – PREÂMBULO
1	DA SESSAO PUBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
2	DO OBJETO
3	DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA
4	DOS RECURSOS FINANCEIROS
5	DA AUTORIDADE MÁXIMA
6	DA DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO (A) E EQUIPE DED APOIO
7	DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
8	DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL
9	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
10	DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11	DAS CONDIÇOES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E
12	CREDENCIAMENTO
	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
13	DA VISTORIA
14 15	DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ABERTURA DA SESSAO PÚBLICA
16	
17	DA DESCONEXAO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
18	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
19	DA AMOSTRA
20	DA HABILITAÇÃO
21	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
22	DO RECURSO
23	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
24	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
25	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)
26	DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
27	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
28	DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)
29	DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS
30	DO PAGAMENTO
31	DO ACRESCIMO OU SUPRESSAO
32	DAS PENALIDADES
33	DA DESPESA
34	DOS ANEXOS





EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, CNPJ/MF N° 05.171.947/0001-89, com sede administrativa na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.722-000, no Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, sediada na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.722-000, no Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, representada Prefeita Municipal, Sra. MARLENE DA SILVA BORGES, por intermédio da Pregoeira LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, designada através da Portaria n.º 016/2021/GBP-PMMB, de 06 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura (Gabinete/Secretaria) e Fundos do Município de Magalhães Barata, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as sequintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor que trata de matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;
- Aplicando subsidiáriamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração publica os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração publica, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.







Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021

Data de Abertura: 30/06/2021 às 09h00min no sítio

http://www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total Estimado:

R\$ 1.552.606,28 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais e vinte e oito centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	não se exige	SIM	POR ITEM
Lic. Exclusive	a ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação

Exclusivamnente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Pedidos de Esclarecimentos	lmpugnações
Até 14:00 horas do dia 25/06/2021	Até 14:00 horas do dia 25/06/2021
exclusivamente via sitema eletrônico.	exclusivamente via sistema eletrônico.
www.portaldecompraspublicas.com.br	www.portaldecompraspublicas.com.br
OL	

Observações Gerais:

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO**.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30 de junho de 2021.

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

CÓDIGO UNIDADE: 145346

2





2. DO OBJETO:

- 2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3 A adoção do Sistema de Registro de Preço SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração do fornecimento do material com previsão de prazos parceladas durante a validade da Ata.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA:

3.1 O valor estimado para esta licitação é de R\$ 1.552.606,28 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais e vinte e oito centavos).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão da conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/Fundos Municipais:
- 4.2 Dotação Orçamentaria: Exercício 2021.

5. DA AUTORIDADE MAXIMA:

- 5.1 Cabe á autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata:
- **5.1.1** Determinar a abertura do processo licitatório;
- **5.1.2** Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento da Pregoeira e dos componentes da Equipe de Apoio;
- **5.1.3** Indicar o provedor do sistema;
- **5.1.4** Decidir os recursos contra atos da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão;
- **5.1.5** Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- 5.1.6 Homologar o resultado da licitação;
- **5.1.7** Assinar os instrumentos legais, visando o fornecimento dos itens objeto do certame;
- **5.1.8** Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 5.1.9 Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 5.1.10 É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 5.1.10.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade





jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6. DA DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO:

- **6.1** Por determinação da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, nomeia os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, conforme portaria normativa, para designar a respectiva função.
- **6.2** A Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio são servidores lotados na Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA.
- **6.3** A Prefeita Municipal de Magalhães Barata, no uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

6.4 DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA:

- **6.4.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as atribuições dispostas no Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/2020, entre outras, descritas a seguir:
- 6.4.1.1 Coordenar a sessão pública;
- **6.4.1.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- **6.4.1.3** Conduzir a sessão pública na internet;
- **6.4.1.4** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- **6.4.1.5** Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;
- **6.4.1.6** Dirigir e conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances;
- **6.4.1.7** Efetuar negociação, nos termos previstos neste Edital;
- **6.4.1.8** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- **6.4.1.9** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.4.1.10 Indicar o vencedor do certame;
- 6.4.1.11 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- **6.4.1.12** Solicitar amostra, manual técnico e/ou prospecto à licitante vencedora, se aplicável ao (s) item (ns);
- 6.4.1.13 Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- **6.4.1.14** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL:

7.1 A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA.

8. MODIFICAÇÃO DO EDITAL:

8.1 Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de





publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

- 9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente meio do sistema eletrônico sito: por www.portaldecompraspublicas.com.br
- **9.2** A Pregoeira **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias** úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 9.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNACAO DO EDITAL:

- 10.1 Qualquer pessoa poderá impuanar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.2 Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados aa Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma do Edital, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá aa Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 10.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 10.6 Em caso de acolhimento da impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- 11.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema utilizado para realização deste processo.
- 11.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 11.3 É necessário que o interessado providencie o seu credeciamento junto ao Provedor Portal de Compras Públicas por www.portaldecompraspublicas.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no site do Portal de Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.







- 11.3.1 Do procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:
- 11.3.1.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- 11.3.1.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 11.3.1.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br
- 11.3.1.4 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 11.3.1.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 11.3.1.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 11.3.1.7 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.
- 11.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:
- 11.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 11.4.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- 11.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- 11.4.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 11.4.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Preaão.
- 11.4.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
- 11.4.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com a Secretaria





Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA.

- 11.4.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- **11.4.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **11.4.10** Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais).
- **11.4.11** Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA empregados públicos, nos termos do Art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.
- **11.4.12** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

- **12.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 12.1.1 Valor total do item;
- 12.1.2 Marca;
- 12.1.3 Fabricante;
- **12.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens para compor o lote de acordo com as informações ANEXO I do Edital;
- 12.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **12.1.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.
- **12.1.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **12.1.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.1.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

13. DA VISTORIA:

13.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria.

14. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico







www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

- **14.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,
- **14.1.2** Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como unidades, valores unitários, valores totais e demais necessários.
- **14.1.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- **14.1.4** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos,
- **14.1.5** A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **14.1.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **14.1.7** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega do (s) material (is) gráfico (s) da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- **14.1.8** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.
- **14.1.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **14.1.10** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **14.1.11** As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- **14.1.12** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **14.1.13** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.







- **14.1.14** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **14.1.15** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **14.1.16** A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;
- **14.1.17** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **14.1.18** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **15.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **15.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **15.3** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital
- 15.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **15.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **15.6** Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa de envio de lances.
- **15.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **15.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **15.9** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **15.10**O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 15.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido





e registrado primeiro.

15.12Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 MODO DE DISPUTA:

- **15.13.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote e o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA **ABERTO**:
- **15.13.1.1** A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- **15.13.1.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **15.13.1.3** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **15.13.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **15.13.1.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **15.13.1.6** Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do lote, conforme criterio definido neste Edital.
- **15.14**Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- **15.15**O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- **15.16**Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **15.17**A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **15.18**Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **15.19**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá





apresentar melhor oferta.

- **15.20**Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **15.21**Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **15.22**Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **15.23** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **15.24** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

- **16.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **16.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **17.1** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.
- 17.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 17.3 Devido a indivisibilidade do objeto desta licitação não há possibilidade, de acordo com Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, garantir cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do objeto a que se refere este Edital, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local ou regional.
- **17.4** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 17.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o





encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **18.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **18.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.
- **18.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **18.4** A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, Inciso II, §1°, alinea "b" combinado com o inciso X, Art.40 e § 3° do Art. 44 da Lei n.° 8.666/93 será oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União Acórdãos n°. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.
- **18.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **18.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- **18.7** A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **18.8** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

19. DA AMOSTRA:

19.1 Não será exigida.

20. DA HABILITAÇÃO:

20.1 Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:





20.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, Em se tratando de microempreendedor individual cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 3°, da Instrução Normativa n° 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- h) Certidão Especifica, emitida pela Junta Comercial (de acordo com o tipo de arquivamento da empresa), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, esta certidão relaciona todos os documentos com número de protocolos (número de registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- **h.1)** A Certidão Especifica constitui-se de relato dos elementos constantes de atos arquivados que se pretende ver certificados. Nessa certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento será solicitado neste certame;
- I) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

20.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
- **b)** O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.
- c) A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com Administração Pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de





Licitações e Contratos nº 8.666/93.

d) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

20.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a)** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- **b)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:
- **c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- **d)** Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- f) No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- **g)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- h) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção dos seguintes índices contábeis:

Índice de Liquidez Corrente =≥

Ativo Circulante

E-mail: cpl.magalhaesbarata21@gmail.com







LC =	1; e
Passivo Circulante	

20.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como obieto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

20.1.5 DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

- a) Alvará Licença de Localização e Funcionamento da sede do licitante;
- **b)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) Anexo III;
- **c)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assina da pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador Anexo II;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo VII;
- **e)** Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo V.
- f) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **g)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **h)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **20.1.6** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sequintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos







- CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **20.1.6.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- **20.1.6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **20.1.6.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **20.1.6.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **20.1.6.5** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **20.1.6.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **20.1.7** A Pregoeira verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **20.1.8** Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata para regularização da pendência, contados a partir da verificação pela Pregoeira dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital.
- **20.1.9** A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultado á Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital.
- **20.1.10** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
- **20.1.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará a licitante.
- **20.1.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **20.1.13** Após a constatacao do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

20 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

20.1 Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e documentação complementar de habilitação, a serem remetidos para o







exclusivamente para o endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> no <u>prazo de 02 (duas) horas</u>, contado da solicitação da Pregoeira, que se procederá via sistema Portal de Compas Públicas.

- **20.2** A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado indicando unidade, quatidade, valor unitário, valor total, observadas as especificações do Anexo I deste Edital e dados bancários.
- **20.3** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **20.4** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **20.5** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

21 DO RECURSO:

21.1 INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO:

- **21.1.13** Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua "Intenção de Recurso", manifestar sua intenção de recorrer.
- **21.1.14** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pela Pregoeira, durante a sessão, na fase de habilitação.
- **21.1.15** A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- **21.1.16** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias até às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **21.1.17** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **21.1.18** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **21.1.19** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.
- **21.1.20** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- **21.1.21** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- A homologação deste Pregão compete á Prefeita Municipal de Magalhães Barata/PA.
- 22.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item às licitantes vencedoras.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do 23.2 procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata convocará a (s) licitante (s) vencedora (s), após a adjudicação e homologação do certame, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, estando às obrigações assumidas no instrumento vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.
- 24.1.13 É facultado á Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, quando a licitante vencedora convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem justificativa aceita, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 24.1.14 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata e a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, e será formalizada de acordo como Anexo VIII deste Edital e não terão prazo superior a 12 (doze) meses, não será vinculada a Ata com o contrato de fornecimento, onde ambos serão contados sua validade da data de sua assinatura, incluindo suas prorrogações.
- 24.1.15 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação para o fornecimento do material, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, podendo a Administração promover fornecimento de acordo com suas necessidades efetivas observados os quantitativos mínimos cotados por item.
- A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, não está obrigada, durante 24.1.15.1 o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a efetuar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o fornecimento pretendidos, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 24.1.15.2 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata,







depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer à detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

- 24.1.15.3 Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) se a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito, aceita pela Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios se feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 24.1.15.4 Poderá haver adesão à Ata de Registro de Preço deste certame, após a autorização do órgão gerenciador, conforme Art. 22, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 24.1.15.5 A quantidade estimada a ser adquirida por órgão não participante, por item, corresponde à quantidade prevista na Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador.
- 24.1.15.6 As aquisições adicionais, decorrentes de adesões, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA.
- 24.1.15.7 A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Precos e participante inicial do mesmo.
- 24.1.15.8 Após a assinatura da Ata de Registros de Preços e convocação formal, a (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) assinar o instrumento contratual e retirara Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após convocação.

25 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 25.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 25.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 25.3 Na hipótese de trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

26 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata:
- a) Promover, através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os vícios ou defeitos detectados nos materiais e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição de item (ns) por parte da (s) licitante (s) vencedora (s).
- b) Ficará a cargo do Gestor do Contrato, designado nos termos do Art. 67da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.
- c) A existência de fiscalização da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da (s) licitante (s) vencedora (s) por qualquer vício ou





defeito presente no (s) item (ns) entregue (s).

27 DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S):

- **27.1** São obrigações da (s) licitante (s) vencedora (s), após a homologação do certame, além das normas estabelecidas no Edital de licitação e anexos:
- **27.1.13** Assinar os instrumentos legais (Ata de Registros de Preços e Contrato) dentro do prazo de convocação;
- **27.1.14** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência dos instrumentos legais firmados, informando a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- **27.1.15** Retirar a Nota de Empenho da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, dentro do prazo estipulado para o feito, sob pena de decair o direito ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- **27.1.16** Atender às condições do Termo de Referência (Anexo I);
- **27.1.17** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata;
- **27.1.18** Responsabilizar-se pela entrega do (s) item (ns) de que tenha sido a licitante vencedora, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata e a terceiros;
- **27.1.19** Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da recusa, todo e qualquer item que chegar com vício ou defeito ou que vier a apresentar vício ou defeito durante seu uso normal, o que ocorrerá às suas expensas;
- **27.1.20** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata ou a terceiros, de correntes de sua culpa ou dolo até a entrega do item (ns);
- **27.1.21** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, durante a realização do fornecimento;
- **27.1.22** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações legais, contidas no Edital e nos instrumentos legais a serem firmados entre as partes.
- **27.1.23** A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

28 DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

28.1 A execução do objeto será realizada de acordo com as condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

29 DO PAGAMENTO:

29.1 Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual.





30 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

- **30.1** É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que se trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **30.2** Poderá haver redução de preços registrados na Ata de Registro de Preços, quando expressamente solicitado pela licitante que teve o menor valor registrado.
- **30.3** Posteriormente à contratação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei Federal n°. 8.666/1993.

31 DAS PENALIDADES:

- **31.1** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante vencedora que:
- **a)** Não assinar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.
- **31.2** A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor total previsto no Edital relativo ao (s) item (ns) de que tenha sido vencedora, quando incorrer em uma das hipóteses anterior descritas.
- **31.3** Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:
- a) Multa de:
- **a.1)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.
- **a.2)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entregado (s) do item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da



Permanente de Licitação





obrigação assumida.

- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Magalhães Barata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar coma Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

32 **DA DESPESA:**

32.1 Por se tratar de Registro de Preços nesta fase fica dispensada a indicação orçamentaria, estando obrigatória a sua inserção antes da assinatura do contrato, conforme dispõe o Art. 7°, § 2° do Decreto n°. 7.892/2013.

33 DOS ANEXOS:

- **33.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- c) Anexo III Modelo de Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa/EPP;
- f) Anexo VI Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preço;
- i) Anexo IX Minuta do Contrato.

34 DO FORO

34.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do município de Magalhães Barata/PA, com exclusão de qualquer outro.

Magalhães Barata (PA), 17 de junho de 2021.







Lillian Witte Nogueira de Oliveira

Pregoeira Portaria nº 016/2021/GBP-PMM

Marlene da Silva Borges

Prefeitura Municipal de Magalhães Barata Prefeita





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA, de acordo com o Anexo que integra este termo de referência.
- **1.2.** O fornecimento não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades da Prefeitura/Secretarias.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1** A solicitação atenderá as necessidades do Gabinete/Secretarias e Fundos do Município de Magalhães Barata/PA, para que se desenvolva o bom andamento das atividades da Administração Pública.
- **2.2** Considerando que o objeto a ser fornecido e de suma importância para o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis, relacionadas ao desenvolvimento administrativo;
- **2.3 -** Considerando que o material solicitado atenderá a demanda existente em todas as secretarias desta municipalidade, as quais realizam atividades administrativas diariamente, bem como esportivas e didáticas;
- **2.4 -** Considerando que a atual gestão necessita desde materiais básicos a secundários de expediente para o funcionamento adequado e inerente a esta administração;
- **2.5 -** Considerando que o fornecimento trará benefícios diretos e indiretos a população, uma vez que possibilitará o atendimento satisfatório dos mesmos;
- **2.6 -** Considerando que o material listado será utilizado para produção e impressão de Atos administrativos, dentre eles;
 - A. Processos de compras:
 - B. Processos Licitatórios:
 - C. Processos de Pagamentos;
 - D. Projetos de Leis;
 - E. Decretos;
 - F. Portarias;
 - G. Folhas de Pagamento;
 - H. Pareceres jurídicos;
 - I. Demonstrativos contábeis;
- **2.7 -** Considerando que os materiais relacionados a praticas e atividades esportivas e educacionais, contribuirá para o desenvolvimento de criança e adolescentes aumentando a capacidade cognitiva do aluno, traz benefícios consideráveis à saúde e







gera cooperação e socialização entre os estudantes, assim como para trabalhos desenvolvidos junto as comunidades deste município;

2.8 - Considerando ainda que não possuímos processos licitatórios vigentes que contemplem o objeto ora solicitado para o fornecimento em apreço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant. Estimado	Unitário (R\$)	Total Estimado (R\$)
1	AGENDA ANUAL GD=capa dura, espiral, medindo aproximadamente 21+A1:G224x15 cm contendo página para preenchimento de dados pessoais, calendários feriados nacionais, agenda telefônica, cada página contendo um dia do ano.	UND	150		
2	AGENDA DE TELEFONE=grande(com todas as letras do alfabeto), espiral, contendo aproximadamente 50 folhas, medindo aprox.15x22cm, contendo página para preenchimento dos dados pessoais.	UNID	80		
3	ABRAÇADEIRA TIPO NAYLON OU MATERIAL SIMILAR, PARA LACRE NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 7,6MMX400MM, NA COR: PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADE.	PACOTE	100		
4	ALMOFADA CARIMBO, N° 03, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, ENTINTADA, TAMANHO 17 cm, 10 cm. COR AZUL	UND	260		
5	ALMOFADA CARIMBO, N° 03, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, ENTINTADA, TAMANHO 17 cm, 10 cm. COR PRETO	UND	260		
6	ALMOFADA CARIMBO, Nº 03, ESPONJA ABSORVENTE	UND	260		







	REVESTIDA DE TECIDO,			
	ENTINTADA, TAMANHO 17 cm, 10 cm. COR VERMELHO			
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, PLÁSTICO TIPO SIMPLES. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UND	112	
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM ESTOJO	UND	100	
9	APARELHO DISPENSADOR DE FITA ADESIVA, GRANDE EM POESTIRENO SERVE PARA FITAS 50cm	UND	100	
10	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO PEQUENO	CAIXA	235	
11	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO TRANSPARENTE. EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. COM FURO CÔNICO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	150	
12	ALFINETE DE CABEÇA, CORRENTE N° 24, CONTÉM: 50 ALFINETE DE AÇO NIQUELADO COM 2,4 CM	KIT	100	
13	BANDEJA PARA DOCUMENTOS=EM ACRÍLICO SIMPLES C/1 CAMADA TAM. APROX. 220 X 176	UND	100	
14	BANDEJA PARA DOCUMENTOS=EM ACRÍLICO SIMPLES C/3 CAMADAS TAM. APROX. 220 X 176	UND	150	
15	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 7.	PACOTES	200	
16	BARBANTE N.º 04 COM 400 GRAMAS	UND	100	
17	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO. BLOCO COM 4	UND	632	







	CORES DE 38X50, PACOTE COM 100 FOLHAS.			
18	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 40 MM, LARGURA 20 MM, COR BRANCA, TIPO MACIA. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	532	
19	BORRACHA APAGADORA, DUAS CORES, CAIX A C/40 UND=CADA UND MEDINDO APROX. 05 X 02CM	CX	282	
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO: 12 MATÉRIAS COM 240 FOLHAS. CAPA DURA, EM PAPEL BRANCO, ESPIRAL EM ARAME, MEDINDO 275MM X 200MM.	UND	226	
21	CADERNO TIPO ESCOLAR. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CARTOLINA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 140, COMPRIMENTO 280, LARGURA 205.	UND	150	
22	CADERNO CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS, MEDINDO: 202MM X 140MM.	UND	160	
23	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - CORES VARIADAS	UND	506	
24	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO IMPERMÉAVEL DE BOA QUALIDADE, DESMONTÁVEL NO TAMANHO MÉDIO, COM AS DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 38X29X4CM, COM PESO LÍQUIDO, PESO MINIMO:	UND	190	







	608G. CORES VARIADAS. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES.			
25	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO IMPERMÉAVEL DE BOA QUALIDADE, DESMONTÁVEL NO TAMANHO GRANDE, COM AS DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 29,5X41,5X43,5CM, COM PESO LÍQUIDO, PESO MINIMO: 608G. CORES VARIADAS. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES.	UND	200	
26	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS: SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA, BATERIA SOLAR.	UND	326	
27	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COM CORPO DE PLÁSTICO CILÍNDRICO, SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MÍNIMO 1 MM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. SIMILAR ÀS MARCAS FABER CASTELL, BIC OU COMPACTOR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	CX	1161	
28	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COM CORPO DE PLÁSTICO CILÍNDRICO, SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MÍNIMO 1 MM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO	CX	1161	







	DO INMETRO, CAIXA COM			
	50 UNIDADES. SIMILAR ÀS			
	MARCAS FABER CASTELL,			
	BIC OU COMPACTOR OU DE			
	QUALIDADE SUPERIOR.			
	CANETA ESFEROGRÁFICA			
	VERMELHA, COM CORPO			
	DE PLÁSTICO CILÍNDRICO,			
	SEXTAVADO E			
	TRANSLÚCIDO COM FURO			
	LATERAL, ESCRITA			
	GROSSA, PONTA DE LATÃO			
29	E ESFERA DE TUNGSTÊNIO	CX	1149	
	DE NO MÍNIMO 1 MM, COM			
	SELO DE CERTIFICAÇÃO			
	DO INMETRO, CAIXA COM			
	50 UNIDADES. SIMILAR ÀS			
	MARCAS FABER CASTELL,			
	BIC OU COMPACTOR OU DE			
	QUALIDADE SUPERIOR.			
	CANETA HIDROCOR			
	CONJUNTO COM 12 CORES			
	E 12 UNIDADES. TINTA			
30	LAVÁVEL. PONTA FINA.	CONJ	200	
	TAMPA VENTILADA			
	ANTIASFIXIANTE. NÃO			
	TÓXICA			
	CANETA MARCADOR			
	PERMANENTE PARA CD E			
	DVD, TIPO: CANETA,			
	APLICAÇÃO:			
	IDENTIFICAÇÃO EM CD E			
	DVD, ESCRITA: FINA, COR			
31	(ES) A SER DEFINIDA,	UND	71	
	CARACTERÍSTICA (S)			
	ADICIONAL (IS): TINTA A			
	BASE DE ÁLCOOL,			
	ATÓXICA, RESISTENTE A			
	ÁGUA E DE SECAGEM			
	RÁPIDA			
	CANETA MARCA-TEXTO Á			
	BASE DE ÁGUA: CORPO EM			
	MATERIAL PLÁSTICO.			
32	PONTA EM POLIÉSTER	UND	400	
	FLUORESCENTE. SECAGEM			
	RÁPIDA. TRAÇO DE 5MM,			
	PODENDO VARIAR PARA			







	+/- 1MM.			
33	CARTOLINA. MATERIAL CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA 180G/M. TAMANHO: 500 X 660MM. CORES VARIADAS.	UND	351	
34	CD-R GRAVÁVEL: 700 MB, 80 MINUTOS 52X.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	CX	100	
35	CLIPE GALVANIZADO, N.º 2/0: DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MED. APROXIMADAMENTE TRÊS CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	CX	762	
36	CLIPE GALVANIZADO, N.º 4/0: DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	CX	702	
37	CLIPE GALVANIZADO, N.º 6/0: DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE CINCO CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	CX	702	
38	CLIPE GALVANIZADO, N.º 8/0: DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE SEIS CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	CX	702	







39	COLA BASTÃO QUENTE FINO SILICONADA PARA APLICADOR DE COLA QUENTE GL-1/F (FINA). RESINAS, GLICÓIS E PETRÓLEO. DIMENSÕES 1X1X30CM	UND	150	
40	COLA BASTÃO QUENTE GROSSO SILICONADA PARA APLICADOR DE COLA QUENTE GL-1/G (GROSSA). RESINAS, GLICÓIS E PETRÓLEO. DIMENSÕES 11MMX30CM	UND	150	
41	COLA BASTÃO RETRÁTIL, CORPO EM PLÁSTICO. CONTENDO 9 GRAMAS	UND	100	
42	COLA BRANCA À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA: NÃO TÓXICA. LAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	100	
43	COLA DE ISOPOR. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS. PARA TRABALHO DE COLAGEM EM EVA E ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM NO AR. NÃO RESISTENTE A LAVAGENS	UND	150	
44	COLA DE PAPEL - COR BRANCA À BASE DE ACETADO DE POLIVINILA: NÃO TÓXICA. LAVÁVEL. EMBALAGEM COM 500ML.	UND	86	
45	COLA GLITTER, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES, 23 G.	CAIXA	86	
46	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO 90g	UND	60	







47	COMPASSO ESCOLAR DE METAL, TRAVA QUE PERMITE TRAZER VÁRIAS CIRCUNFERÊNCIA DO MESMO DIÂMETRO, PROTEÇÃO PARA A PONTA SECA PARA MAIOR DURABILIDADE DO COMPASSO	UND	200	
48	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA: COM PIGMENTOS BRANCOS E POLIACETATO DE VINILA. NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 18 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	164	
49	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO PLASTIFICADO=com fio ferragem	UND	200	
50	DISPENSADOR DE FITA ADESIVA ATÉ 9MM, 50M PARA FECHAMENTO DE PACOTES, ENVELOPES E PEQUENOS REPAROS, FABRICADO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE E SERRILHA PARA CORTE MANUAL	UND	100	
51	DVD-R MÍDIA GRAVÁVEL: 4,7 GB, 120MIN X 8. IMPRIMÍVEL COM CAPA EM ACRÍLICO.	UND	50	
52	ELÁSTICO LIGA TIPO LATEX DE BORRACHA N.º 18 COM 1KG ALTA RESISTENCIA, COR AMARELA, TIPO MERCUT, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	20	
53	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL PLÁSTICO PRETO, FABRICADO EM PVC, SEMI- RIGIDO, DIÂMETRO DE 17MM, PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100	PCTE	60	







1	FOLLIAG (24VC / 75CD)		I	I	1
	FOLHAS (24KG / 75GR). EMBALAGEM COM 100				
	UND.				
54	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL PLÁSTICO PRETO, FABRICADO EM PVC, SEMRIGIDA DIÂMETRO DE 45MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 400 FOLHAS (24KG / 75GR). EMBALAGEM COM 16UND.	РСТЕ	30		
55	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 229 MM X 144 MM, GRAMATURA 75G/M	UND	325		
56	ENVELOPE BRANCO, PAPEL LINHO, 180G, TIPO CONVITE NO TAMANHO 162MM X 229MM	UND	325		
57	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT - 229 X 324MM - ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL KRAFT NATURAL, COM ABERTURA PELO LADO MENOR NA MEDIDA APROXIMADA DE 229MM X 324 MM, GRAMATURA DE 80G/M, COR PARDO.	UND	325		
58	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 75G/M, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 250MM, COR AMARELO OURO, LARGURA 180MM	UND	200		
59	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO BITOLA 33MM PARA FORMATO A-4, CAPACIDADE DE ATÉ 250 FOLHAS. PACOTE COM 25 UNIDADES	РСТЕ	50		
60	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 40MM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 350 FOLHAS. PACOTE COM 20	РСТЕ	50		







	UNIDADES			
61	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 14MM, COMPRIMENTO 350MM, COR PRETA . PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	50	
62	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 20MM, COMPRIMENTO 350MM, COR PRETA . PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	50	
63	ESPIRAL DE PLÁSTICO ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 25MM, COMPRIMENTO 350MM, COR PRETA, QUANTIDADE FOLHAS 160 UNIDADES. PACOTE COM 48 UNIDADES	РСТЕ	50	
64	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA FOLHA PADRÃO A4, DIÂMETRO 12MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	РСТЕ	50	
65	ESQUADRO ESCOLAR EM POLIESTIRENO COM ESCALA GRAVA POR TRANSPARÊNCIA DE IMAGEM, GARANTINDO ALTA PRECISÃO. ESQUADRO 45° X 21 CM. PRODUTO CERTIFICADO INMETRO.	UND	50	
66	ESTILETE LARGO: COMPOSIÇÃO/MATERIAL: METAL; LÂMINA 18 MM DE LARGURA; CORPO: LARGO. COR: AMARELO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ESTILETE; DIMENSÕES	UND	40	







	APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) A X L X P: 15,5 X 4, 5 X 2 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) A X L X P: 20,7 X 7,8 X 2,3 CM;			
67	ESTILETE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTREITO LÂMINA RETRATIL COM 9 MM DE LARGURA. CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO.	UND	90	
68	ETIQUETA BRANCA AUTO - ADESIVA, PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 15,0X26,0. ETIQUETAS POR FOLHAS POR ENVELOPE. 12.600, MATERIAL EM CELUSE VEGETAL EM ADESIVO SINTÉTICO. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CX	60	
69	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO, TIPO PIRANHA, TRATAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO PLASTIFICADO COR PRETA.	UNID	347	
70	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 16 MM.	UND	100	
71	E.V.A- PLACA 3MM, 40 X 55CM CORES VARIADAS (CORES LISAS: BRANCO, AMARELO CLARO, AMARELO ESCURO, PRETO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, MARROM, LARANJA, ROSA PINK,	UND	150	







	ROSA CLARO, LILÁS, ROXO, BEGE, VERDE LIMÃO)			
72	E.V.A- PLACA 3MM, 40 X 55CM ESTAMPAS DIVERSAS	UND	200	
73	E.V.A. COM GLITER PLACA 3MM, 40X 55CM CORES VARIADAS(CORES LISAS AMARELO CLARO, AMARELO ESCURO, PRETO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, MARROM, LARANJA, ROSA PINK, ROSA CLARO, LILÁS, ROXO, BEGE,)	UND	150	
74	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE. TAMANHO 12 MM X 50 M, ALTA QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REFERÊNCIA: 3 M EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	2230	
75	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA.	UND	108	
76	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 24 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR INCOLOR.	UND	200	
77	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO GOMADA, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M.	UND	85	
78	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	UND	150	







79	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 15 MM	UND	100	
80	GIZ DE CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA, COM CORANTE ATÓXICA, COM 12 CORES.	CX	100	
81	GRAMPEADOR PARA PAPEL, COM CAPAIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS, MATERIAL TIPO METALICO, TAMANHO DOS GRAMPO 26/6.	UND	50	
82	GRAMPEADOR PARA PAPEL, COM CAPAIDADE DE ATÉ 30 FOLHAS, MATERIAL TIPO METALICO, TAMANHO DOS GRAMPO 23/6.	UND	340	
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL, COM CAPAIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS, MATERIAL TIPO METALICO, TAMANHO GRAMPO 23/13, CAIXA COM 5.000 MIL GRAMPOS.	CX	144	
84	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL, COM CAPAIDADE DE ATÉ 30 FOLHAS, MATERIAL TIPO METALICO, TAMANHO GRAMPO 23/6. CAIXA COM 1.000 MIL GRAMPOS.	CX	270	
85	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: GRAMPO GALVANIZADOS. TAMANHO 26/6, TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 1.000 MIL GRAMPOS.	CX	122	







86	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO, 80 MM, PARA 200 FOLHAS, 75 GR. TIPO ROMEU E JULIETA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	200	
87	GRAMPO TRILHO, MATERIAL: METAL, TAMANHO: 80 MM, CAPACIDADE: ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	
88	LÁPIS DE COR DE MADEIRA. TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES.	CX	200	
89	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA GARGA B, FORMATO CORPO SEXTAVADO MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO N.° 2. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	80	
90	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, DIÂMETRO CARGA 0,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL/BORRACHA	UND	100	
91	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL/BORRACHA	UND	100	
92	LIVRO ATA PAUTADO COM 200 FOLHAS, PAPEL SULFITE, 75 G, 297 MM, 210 MM.	UND	548	







93	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75G, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO E COSTURADO.	UND	200	
94	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, COM 100 FOLHAS, FORMATO 160 MM X 220 MM, COM 100 FOLHAS. ENCADERNAÇÃO COM FOLHAS COSTURADAS E COLADAS.	UND	360	
95	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA 4.0 MM, COM OPÇÃO DE TINTAS NAS CORES PRETA, AZUL, VERMELHO E VERDE	UND	150	
96	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CERAIS E CLORETO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12 UNI, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS, SEM MOLDES, PRAZO DE VALIDADE 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICAS. 180g	CX	150	
97	FURADOR DE PAPEL - ESCRITOR (PERFURADOR DE MESA PARA PAPEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPEL SULFITE, GRAMATURA DE 75G, DE UMA SÓ VEZ (2	UND	160	







	FUROS COM DIÂMETRO			
	MÍNIMO DE 5,5 MM), COM DEPÓSITO PARA CONFETES			
98	PAPEL 40 KG, CORES VARIADAS, TAMANHO 66 X 96 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	
99	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G, COR BRANCA. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CAIXA	1320	
100	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, TIPO COM PAUTA E MARGEM, LARGURA 210, COR BRANCA, PCT COM 400 FOLHAS.	PACOTES	160	
101	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS, PCT COM 25 FOLHAS	PACOTE	160	
102	PAPEL CARBONO, MATERIAL PAPEL, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETO , CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	160	
103	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 X 80 CM - CORES SORTIDAS	UNID	100	
104	PAPEL COLOR SETE, TAMANHO A4, COR VARIADA, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 48 CM, GRAMATURA 110 G.	UND	100	
105	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M, COMPRIMENTO 2 M,	UND	150	







	LARGURA 48 CM, COR VARIADAS.			
106	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G, 60 CM X 150 M	ROLO	60	
107	PAPEL LAMINADO - DOURADO, COMPRIMENTO 59 CM, LARGURA 45 CM	UND	100	
108	PAPEL LAMINADO - PRATA COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM	UND	100	
109	PAPEL QUADRICULADO 200 X 275 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTES	150	
110	PAPEL SEDA, DIMENSÕES MÍNIMAS 48CMX60CM- CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 FOLHAS	PCTE	150	
111	PAPEL VERGÊ BRANCO, TAMANHO 210 X 297 MM, CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, 180 G, 297 MM, 210 MM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	UND	100	
112	PASTA ABA ELÁSTICA COM DORSO DE 17 MM, 100% PLÁSTICA PP, ESPESSURA 0,45 MM, TEXTURA, SUPER LINE DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 245 LARGURA, 335 ALTURA X 17 DORSO. COR TRANSPARENTE	UND	464	
113	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240 MM, ALTURA 35 MM, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO	UND	400	
114	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, ALTURA 350 MM, LOMBADA 45 MM, COR PRETA, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO,	UND	300	







	CARACTERÍSTICAS				
	ADICIONAIS 2,				
	PRENDEDOR				
	INTERNO/ALAVANCA/				
	COM 2 FUROS/BOLSA PLÁS				
	PASTA ARQUIVO:				
	MATERIAL PLÁSTICO,				
	TRANSPARENTE, TIPO				
	SANFONADA. LARGURA				
115	350 MM ALTURA X 240 MM	UND	250		
	LARGURA X 65 MM				
	ESPESSURA. COR CRISTAL.				
	CARACTERÍSTICAS				
	ADICIONAIS: 30 DIVISÕES				
	COM ABAS E ELÁSTICO				
	PASTA AZ LOMBO LARGO -				
	PARA ARQUIVAMENTO EM				
	PAPELÃO SUPER				
	RESISTENTE, NA COR				
	PRETA MEDINDO				
	APROXIMADAMENTE 35				
	CM DE ALTURA, 8 CM DE				
	LOMBO, 27 CM DE				
116	LARGURA, COM PORTA	UND	640		
	ETIQUETA NO LOMBO, EM				
	PLÁSTICO RESISTENTE,				
	BORDA INFERIOR EM AÇO,				
	APRESENTANDO				
	GARANTIA DE				
	QUALIDADE, PRAZO DE				
	VALIDADE, TRAZO DE				
	INDETERMINADO.				
117	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. TAMANHO	LIND	221		
117		UND	221		
	OFÍCIO A4				
	PASTA PLÁSTICA COM				
	CANALETA FORMATO A4,				
	EM POLIPROPILENO,				
118	ESPESSURA 0,18 MM,	UND	150		
110	TRANSPARENTE,	OTID	130		
	DIMENSÕES 220 X 330 MM E				
	CAPACIDADE PARA 30				
	FOLHAS				
	PASTA TIPO MALOTE EM				
110	NYLON, SUPR RESISTENTE,	IND	200		
119	COM ZIPER NAS COR:	UND	200		
	PRETA, COM DIMENSÕES				
	I - I - I - I - I - I - I - I - I - I -		I	1	I.







	APROXIMADAMENTE DE			
	27,5X39,5 CM. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.			
120	PASTA, ABA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO EM PAPEL TRIPLEX, DIMENSÃO: 56 X 36 CM, ABERTA: 250 G; PLASTIFICAÇÃO BRILHO DE PROTEÇÃO, 4 X 0	UND	200	
121	PERCEVEJO LOTANADO N.º 4, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	140	
122	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 60 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL	UND	193	
123	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS.	UND	130	
124	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 14	UND	130	
125	PINCEL N.º 10 PARA TECIDO	UND	200	
126	PINCEL N.º 12, CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, CABO VERMELHO, CABO LONGO, EM MADEIRA VERMELHA, VIRALA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	UND	150	
127	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N.º 6	UND	150	
128	PISTOLA ELÉTRICA EM PLÁSTICO PARA COLA QUENTE. TAMANHO PEQUENO, PARA BASTÃO FINO.	UNID	100	







129	PISTOLA ELÉTRICA EM PLÁSTICO PARA COLA QUENTE. TAMANHO GRANDE, PARA BASTÃO GROSSO.	UND	100	
130	PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPES E LEMBRETES, EM ACRÍLICO FUMÊ, COM 3 DIVISÕES.	UND	200	
131	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM	UND	510	
132	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	UND	470	
133	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 60 CM, GRADUAÇÃO, CENTÍMETRO CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	UNID	200	
134	TELA PARA PINTURA MEDINDO 40 X 50 CM, COMPATÍVEL PARA TINTA ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA, ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME DE 1ª QUALIDADE	UND	100	
135	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 20 X 30 CM. COMPATÍVEL PARA TINTA	UND	100	







	A ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA			
	EM MADEIRA, COM TECIDO 100% ALGODÃO			
	COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE,			
	TEXTURA UNIFORME DE 1ª QUALIDADE			
136	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 30 X 40. COMPATÍVEL PARA TINTA ÓLEO, ACRÍLICA AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE.	UND	100	
137	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 50 X 60 CM: COMPATÍVEL PARA TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA, FABRICADA EM MADEIRA, COM TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME DE 1ª QUALIDADE	UND	100	
138	TESOURA COSTURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 8 POL, COMPRIMENTO 20 CM	UND	150	
139	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, 8 POLEGADAS, TAMANHO: 22 CM, COR: PRETA.	UND	100	
140	TESOURA, TIPO ESCOLAR, TAMANHO 13 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO, PRETO, PONTA ARREDONDADA,	UND	400	







•	,	i	1	1	1
	SIMILAR OU SUPERIOR AO				
	PRODUZIDO PELA				
	EMPRESA TRAMONTAINA				
	TINTA EM SPRAY MULTIUSO BRILHANTE 400 ML. CORES: AZUL,				
141	BRANCA, PRETA, VERMELHA, AMARELA, ALUMÍNIO E CINZA. REF. SUVINIL OU SIMILAR	UND	150		
142	TINTA GUACHE, CAIXA COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	150		
143	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO À BASE D'ÁGUA, COM OPÇÃO DE TINTA NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	150		
144	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. UNIDADE 1 LITRO. DESCRIÇÃO: TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO UTILIZADA PARA REABASTECER TODAS AS MARCAS DE PINCEL UTILIZADAS EM QUADRO BRANCO. IDEAL PARA USO ESCOLAR. O FRASCO DEVERÁ VIR COM BICO REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, VISANDO FACILITAR O MANUSEIO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DA ENTREGA	UND	100		
145	TINTA PARA TECIDO - COR AMARELO OURO 37 ML. CX COM 12 UNIDADES	CX	200		
146	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR AZUL, 20 ML, CAIXA COM 12, DE BOA QUALIDADE	UND	100		







147	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL, QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, 20 ML, CAIXA COM 12, DE BOA QUALIDADE	UND	100	
148	TNT - COM 50 METROS, CORES VARIADAS	ROLOS	350	
149	TRANSFERIDOR 360° CHANFRADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO E 3 MM DE MILÍMETRO	UND	200	
150	TRANSFERIDOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 180°, COM NO MÍNIMO 12 CM DE DIÂMETRO. GRADUAÇÃO DE 0,5 GRAUS	UND	150	
151	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4, INCOLOR PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	
152	CONTRA CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 PACOTE COM 100 UNIDADES (COR OPCIONAL)	PCT	100	
	MATERIAS DIDATÍCOS E ESPORTIVOS			
153	BRINQUEDO VAI E VEM - formado por uma bola de plástico oval com abertura no centro, por onde passavam duas cordas de nylon. Nas extremidades de cada corda ficam as alças que cada jogador segura e usa para movimentar a bola	UND	78	
154	BOLA DE VINIL TAM. 45CM DIAMETRO, COM PINO PARA FECHAR A BOLA	UND	115	
155	BOLA DE VINIL TAM. 55CM DIAMETRO, COM PINO PARA FECHAR A BOLA	UND	115	







			•	
156	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS P/ ADOLECENTE DE 15 A 17ANOS	UND	200	
157	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS P/CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	UND	225	
158	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS P/CRIANÇAS DE 07 A 14 ANOS	UND	200	
159	CD'S EDUCATIVOS MÚSICAS INFANTIS TEMA OPCIONAL	UND	63	
160	DVD'S EDUCATIVOS, desenhos, contos, canções e etc.	UND	64	
161	FILMES EDUCATIVOS P/CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS TEMA OPCIONAL	UNID	64	
162	FORMA DE SILICONE- (moldes: fundo do mar, frutas, flores, crianças e animais)	KIT	20	
163	FORMA DO ALFABETO - Tam. Pequeno, Medio e Grande	KIT	26	
164	FORMA DE GESSO EM ACETATO - (Moldes: FUNDO DO MAR, FRUTAS, FLORES, CRIANÇAS, ANIMAIS)	KIT	18	
165	FURADOR ALICATE - FORMATO CÍRCULO 3 MM	UND	20	
166	FURADOR ALICATE - FORMATO FLOR 3 MM	UND	20	
167	FURADOR CANTONEIRA - FORMATO FLORAL	UND	20	
168	FURADOR CANTONEIRA - FORMATO FOLHAS	UND	20	
169	JOGO DE BARALHO: Embalagem individual com dois baralhos completos de 54 cartas (13 de cada náipe mais dois coringas)	JG	58	
170	JOGO DE MEMÓRIA EM MADEIRA PROFISSÕES E ESPORTE COM PEÇAS EM	JG	100	







	FORMATO DE BONEQUINHOS EM MADEIRA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM SUAS RESPECTIVAS PROFISSÕES OU ATIVIDADES FÍSICAS.			
	CONTENDO24 PEÇAS.			
171	JOGO LINCE	JG	62	
172	JOGOS SEQUÊNCIA LÓGICA MODELOS VARIADOS COMO PROFISSÕES, DIA-A-DIA, NATUREZA, TRANSITO,DERIVADOS, E OUTROS ,CONTENDO 16 PEÇAS EM MDF. ACONDICIONADA CAIXA DE MADEIRA.	PAR	138	
173	OLHOS MÓVEIS 3mm, 5mm, 6mm, 7mm, 10mm, 12mm.	UND	150	
174	PAETÊ Várias cores	UND	30	
175	PINÇAS P/ BISCUIT - Plástico	UND	20	
176	PURPURINA VARIAS CORES COM 50G	UNID	20	
177	ROLO DE ESPUMA TAM: PEQUENO 40MM	UNID	15	
178	MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA ADOLECENTES DE 15 A 17 ANOS=livros pedagogicos de leitura não obrigatoria	UNID	175	
179	MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA PARA CRIANÇAS DE 07 A 14 ANOS=livros pedagogicos de leitura não obrigatoria	UNID	175	
180	MATERIAL PEDAGOGICOS P/CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS livros pedagogicos de leitura não obrigatoria	METRO	175	
181	TALAGARÇA FINA	METRO	5	
182	TALAGARÇA GROSSA	UND	5	
183	TAPETE DE EVA QUEBRA CABEÇA COM 20 PEÇAS	UND	12	







	TAPETE ALFABÉTICO			
184	EMBORRACHADO, 8MM, 2,18M X 2,18M	UND	12	
185	TAPETE NUMÉRICO EMBORRACHADO 8MM 2,18M X 2,18M	UND	12	
186	Bola de Futsal Adulto: Bola de Futsal, Termotec, com 12 gomos, confeccionada com PU, Diâmetro: 61 - 64 cm, Peso: 410 - 440 g, Câmara: Câmara Airbility, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	UNID	50	
187	BOLA DE FUTSAL ADULTO: BOLA DE FUTSAL, TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, DIÂMETRO: 61 - 64 CM, PESO: 410 - 440 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNID	50	
188	BOLA DE FUTSAL MIRIM: BOLA DE FUTSAL, TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, DIÂMETRO: 50 - 55 CM, PESO: 300 - 350 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	38	
189	BOLA DE VOLEI ADULTO: BOLA DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, DIÂMETRO: 65 - 67 CM, PESO: 260 - 280 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, MIOLO: MIOLO SLIP, SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	25	
190	BOLA DE VOLEI MIRIM: BOLA DE VÔLEI, TAMANHO INFANTIL,	UNID	28	







	MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, IÂMETRO: 60 - 63 CM, PESO: 240 - 270 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.			
191	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, DIÂMETRO: 68 - 70 CM, PESO: 410 - 450 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	30	
192	APITO PLASTICO COM CORDÃO: ACOMPANHA CORDÃO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. POSSUI BOLINHA INTERNA DE CORTIÇA PARA EMITIR UM SOM MAIS AGUDO COM MENOS ESFORÇO. EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA, COR PRETO.	UNID	20	
193	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO MIRIM, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, DIÂMETRO: 61 - 64 CM, PESO: 350 - 380 G, CÂMARA: CÂMARA BUTIL ,MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNID	20	







194	BOLA DE BORRACHA P/QUEIMADA ADULTO: BOLANº 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA ,DIÂMETRO: 48 - 50 CM, PESO: 180 - 200 G.	UNID	24	
195	BOLA DE BORRACHA P/QUEIMADA MIRIM: BOLA N° 08, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, DIÂMETRO: 40 - 42 CM PESO: 110 - 120 G.	UNID	20	
196	BOLA DE HANDEBOL MIRIM: BOLA DE HANDEBOL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO: 49 - 51 CM, PESO: 230 - 270 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	24	
197	BOLA DE BASQUETE ADULTO: BOLA DE BASQUETE, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. POSSUI COMO DIFERENCIAL REBAIXO NOS FRISOS DA BOLA PARA MELHOR AJUSTAR- SE À MÃO. BOLA), DIÂMETRO: 75 - 78 CM, PESO: 600 - 650 G, CÂMARA: CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL.	UNID	22	
198	BOLA DE BASQUETE MIRIM: BOLA DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. POSSUI COMO DIFERENCIAL REBAIXO NOS FRISOS DA BOLA PARA MELHOR AJUSTAR. DIÂMETRO: 72 - 74 CM, PESO: 450 - 500 G, CÂMARA:	UNID	75	







	CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL.			
199	BOLA DENTE DE LEITE: BOLA N° 12, CONFECCIONADA COM BORRACHA, DIÂMETRO: 57 - 59 CM, PESO: 250 - 270 G.	KIT	50	
200	KIT TENIS DE MESA: 4 RAQUETES, 3 BOLAS OFICIAIS, REDE E SUPORTE EM METAL.	UNID	22	
201	BOMBA P/ ENCHER BOLA: BOMBA COM TECNOLOGIA P/ INFLAR NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS.	UNID	200	
202	BAMBOLE DE PLASTICO RESISTENTE, GINASTICA ADULTO MEDINDO 75 CM DE DIÂMETRO.	METRO	150	
203	CORDA TRANÇADA DE NYLON DE 12MM, NA COR AZUL.	UNID	80	
204	CORDA DE SISAL C/ CABO DE PLÁSTICO TAM. APROX. 2,50CM	METRO	150	
205	CORDA P/CABO DE GUERRA EM NYLON 10MM	UNID	80	
206	CONE DE PLASTICO P/TREINAMENTO TAM. 20CM.	UNID	30	
207	REDE DE VOLEI, NYLON, COM 2 FAIXAS, FIO DE 1,5MM, MEDEDINDO 1/9,5MTR.	PAR	34	
208	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE SALÃO FABRICADA EM NYLON TORCIDO E TRANÇADO EM FIO DE 2MM, TAM OFICIAL.	PAR	36	
209	PAR REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO MED.7,50X2,50 FIO 4 MM, MALHA 16X16CM.	JG	60	







210	JOGO DE TABULEIRO DE 4 JOGOS: DAMA, XADREZ, LUDO E TRILHA, APROXIMADAMENTE: 260 X 260 X 40MM. CONFECCIONADO AS BORDAS DA CAIXA DE MADEIRA, PEÇAS DE PLASTICO RESISTENTE.	JG	60	
211	SACOLA P/MATERIAL ESPORTIVO, NA COR PRETA, CONFECCIONADA 100% POLIÉSTER, COM ALÇA PARA OS OMBROS E FECHAMENTO COM CORDÃO, PARA CARREGAR TOALHAS, TÊNIS, ROUPAS E BOLAS. CAPACIDADE: 7L.	JG	80	
212	JOGO DE MEIÃO CORES DIVERSAS C/16 UNIDADES, COM DESIGN CLÁSSICO, MEIA MAIS LEVE E ANTIODOR, FAIXA TENSORA NOS TORNOZELOS PARA MAIOR PROTEÇÃO DO ATLETA E PÉ TOTALMENTE ATOALHADO, COMPOSIÇÃO: 31,9 % ALGODÃO / 1,2% ELASTODIENO / 29,6% POLIAMID, TAMANHOS: 39-43.	JG	80	
213	JOGO DE CAMISA(ADULTO) CORES DIVERSAS C/ 16 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER. GOLA, PUNHOS E RECORTE EM COR CONTRASTANTE, TAM P,M,G.	JG	87	







214	JOGO DE CAMISA (JUVENIL) CORES DIVERSAS C/ 16 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER. GOLA, PUNHOS E RECORTE EM COR CONTRASTANTE.	UNID	120	
215	TROFÉU DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADO, MATERIAL COMPOSIÇÃO:PLÁSTICO E LATÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - 50CM DE ALTURAPESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG):500 GRAMAS, COR:DOURADO COM BASE PRETA	UNID	200	
216	MEDALHA DE CAMPEÃO PERSONALIZADA, GRADUAÇÃO OURO, MEDALHA E FITA, MEDALHA : DIAMÊTRO: 80MM, ESPESSURA: 8MM, PESO: 105 G, FITA: COMPRIMENTO:85X2,5CM COR AZUL.	UNID	200	
217	MEDALHA DE VICE-CAMPEÃO PERSONALIZADA, GRADUAÇÃO PRATA, MEDALHA E FITA, MEDALHA : DIAMÊTRO: 80MM, ESPESSURA: 8MM, PESO: 105 G, FITA: COMPRIMENTO:85X2,5CM COR AZUL.	JG	25	
218	JOGO DE COLETE, TAMANHO G, 100% POLIESTER, ELÁSTICO DE CADA LADO DA CINTURA.	JG	40	
219	JOGO DE COLETE, TAMANHO M, 100% POLIESTER, ELÁSTICO DE CADA LADO DA CINTURA	JG	45	







220	JOGO DE COLETE, TAMANHO P, 100% POLIESTER, ELÁSTICO DE CADA LADO DA CINTURA	JG	100	
221	JOGO DE QUEBRA CABEÇA: CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM, COMPOSTO POR 50 PEÇAS PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, 1 BASE DE M.D.F. COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM, EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JG	100	
222	JOGO DE DOMINÓ PLÁSTICO GRANDE: DOMINÓ EM PEÇAS PLASTICAS PRETA COM PINGOS COLORIDOSMEDIDAS 16 X 2 X 1 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JG	100	
223	JOGO DE BINGO: DE PLÁSTICO PEQUENO, ACOMPANHADO COM UMA CARTELA DE BINGO DE 100FOLHAS.	JG	80	
224	JOGOS DE VARETAS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, M CORES VIVAS E DE ALTO BRILHO, CONTENDO 32 VARETAS COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, CADA VARETA MEDINDO 512MM	UNID	120	







	DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.			
225	PALAVRAS CRUZADAS NIVEL FACIL, MÉDIO E DIFICIL	UNID	100	
226	REVISTINHAS EM QUADRINHOS P/ CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS	UNID	120	
227	REVISTINHAS EM QUADRINHOS P/ CRIANÇAS DE 07 A 14 ANOS	UNID	80	
228	REVISTINHAS EM QUADRINHOS P/ ADOLECENTE DE 15 A 17 ANOS	UNID	30	
229	CORDA DE ELÁSTICO Nº 15 TAM. 3 METROS	UNID	15	
230	MESA DE PING PONG 12MM: BORDA LATERAIS EM PERFIL MDF,ACABAMENTO E PRIMMER AZUL,PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, COM RODÍZIOS P/TRANSPORTES,TAMPOS EM MDF DE 12MM.COMPRIMENTO 2,74M X LARGURA 1,52M,ALTURA0,74M. PERSONALIZADA . MONTAGEM NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA.	UNID	10	
231	MESA DE PING PONG TEAM TAMPO 12MM, BORDA LATERAIS EM PERFIL MDF, ACABAMENTO PRIMMER AZUL, PÉS DE MADEIRA MACIÇA ,TAMPOS EM MDF DE 12MM MEDINDO COMPRIMENTO 1,50M X LARGURA 0,80 X ALTURA 0,65. PERSONALIZADA. MONTADA NO LUGAR	UNID	8	







	INDICADO PREFEITURA.			
232	MESA DE PEBOLIM TEAM, TAMPO EM MDF ACABAMENTO CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO PVC, HASTES EM ALUMÍNIO QUE NÃO ENFERRUJAM, BONECOS PLÁSTICOS, PÉS DESMONTÁVEIS. DIMENSÕES: 127 X116X75CM MONTAGEM LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA. MODELO ANEXO.	UNID	8	
233	MESA PEBOLIM: TOTALMENTE EM MADEIRA MACIÇA, VARÕES EMBUTIDOS EM ALUMINIO QUE NÃO ENFERRUJAM E BONECOS EM POLIPROPILENO, MEDIDA: COMPRIMENTO 1,34 X LARGURA 0,87 X ALTURA 0,78. MONTAGEM NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA.	UND	75	
234	CAÇA TESOURO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 8 ANOS.	UND	200	
235	COLCHONETE PARA GINÁSTICA- COLCHONETE COMPACTO, FEITO DE COURVIN E ESPUMA DE 3MM, CONFORTÁVEL, NA COR AZUL, ANTIDESLIZANTE, ANTIALÉRGICO, FLEXIVÉL E LAVÁVEL. PESO DO PRODUTO 530 GRAMAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 3 X 41 X 90 CM.	UND	100	







236	BAMBOLE INFANTIL DE PLASTICO RESISTENTE, MEDINDO 65 CM DE DIÂMETRO COLORIDO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	40	
237	BOLA DE GINÁTICA SUÍÇA PARA YOGA E PILATES NO TAMANHO 75° CM C/BOMBA DE AR, MATERIAL LATEX COM SUPERFICE ANTIDERRAPANTE. SUPORTA ATÉ 300 KG E COM SISTEMA ANTI ESTOURO.	UND	40	
238	BOLA DE GINÁTICA SUÍÇA PARA YOGA E PILATES NO TAMANHO 65° CM C/BOMBA DE AR, MATERIAL LATEX COM SUPERFICE ANTIDERRAPANTE. SUPORTA ATÉ 300 KG E COM SISTEMA ANTI ESTOURO.	UND	40	
239	BOLA DE GINÁTICA SUÍÇA PARA YOGA E PILATES NO TAMANHO 55° CM C/BOMBA DE AR, MATERIAL LATEX COM SUPERFICE ANTIDERRAPANTE. SUPORTA ATÉ 300 KG E COM SISTEMA ANTI ESTOURO.	СЛ	15	
240	CONJUNTO DE FRESCOBOL INFANTIL PERSONALIZADO, FORMADO POR DUAS RAQUETES DE FRESCOBOL TAMANHO INFANTIL, PRODUZIDA EM COMPENSADO REVESTIDO , MEDINDO: 36 X 18 X 1,2 COM ACABAMENTO DO	KIT	20	







	CABO EM FITA DE EVA (VARIAS CORES) E 01 BOLINHA DE BORRACHA OFICIAL (CORES VARIADAS) E EMBALADO EM SACO DE PVC CRISTAL.			
241	KIT DE FRESCOBOL ADULTO PERSONALIZADO COMPESSADO REVESTIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (40 X 19 X 1,2). CONTÉM: 02 RAQUETES COM CABO EMBORRACHADO E 01 BOLINHA. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO.	JG	80	
242	GUILHOTINA: equipamento de mesa manual, a guilhotina de papel a4 facão 460, corte maximo 12 folhas (75g/m²) por vez.	UND	30	

3.1. O fornecimento deverá atender as normas da ABNT e INMETRO e demais legislações aplicáveis.

4. DO FORNECIMENTO

- **4.1.** A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:
- **4.2.** Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente de 8 às 11h:30min e de 14h:00min as 17h:00min de segunda a quinta feira ou de 8h:00min as 12h:00min na sexta feira;
- **4.4.** As Ordens de compras serão enviadas por e-mail em horário comercial (8h as 12h30 e de 14h30 as 18h).
- **4.5.** Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente ás expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante.







- **4.6.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.
- **4.7.** A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.
- **4.8.** Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA, através de servidor devidamente designado nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
 - a) Conferência e Avaliação do fornecimento;
- **b)** Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- **c)** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **d)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA







- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar fornecimento perfeitas condições, em conforme especificações, prazo local constantes na ordem е compras/requisições e posterior acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo:
- **6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;
- **6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 6.7. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- **6.8.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.9. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante:







- **6.10.** Executar o fornecimento, inclusive acompanhado sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- **6.11.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA;
- **6.12.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- **6.13.** Dispor de meios necessários para o devido fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- **7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação;
- **7.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **7.6.** Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência;
- **7.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.





8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA;
- **8.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- **8.3.** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento:
- **8.4.** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
 - a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/União;
 - b) Certidão negativa do INSS (CND);
 - c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
 - f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- **8.5.** Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária especifica, bem como acompanhada da cópia do empenho;
- 8.6. É vedada a antecipação de pagamento;
- 8.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneandoas;
- 8.8. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a







- CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;
- **8.9.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;
- 8.10. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;
- **8.11.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não serão admitida a subcontratação do objeto.

10.DA ALTERAÇAO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com a prestação de serviço do objeto em questão





deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:
- **a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
 - **12.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - b) Multa moratória observada os seguintes limites:
- **b.1) 0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- **b.2) 2% (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- **b.3) 20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
 - **12.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;







- **12.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;
- 12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- **12.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:
- **a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
 - **12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.DOS CASOS DE RESCISÃO

- **13.1.** De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III judicial, nos termos da legislação.







13.2. No caso da rescisão unilateral, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos executados e aceitos pela Contratante

14.DO CONTRATO

- 14.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa;
- 14.2. O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência;
- **15.2.** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
- **15.3.** Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Coordenação de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/P;
- **15.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães Barata/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Magalhães Barata/PA, 30 de abril de 2021.







Edgar Torres de Campos

Secretário Municipal de Administração Decreto nº 051/2021

'N









ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔ OBJETO:	NICO SRP Nº			
sediada à até a presente d	, CNPJ nº (Endereço Compl data inexistem fatos impeditivos para e da obrigatoriedade de declarar oc	eto) declara, sob sua habilitação r	as penas no presen	da lei, que
		Local,	de	de 2021.
	(Nome completo do de			
_	(Nº da Cédula de Identidade	do declarante)		
	(Assinatura)			

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.









ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

OBJETO:	RP N°	_				
intermédio de seu repre Carteira de Identidade disposto no inciso V do pela Lei Federal n.º 9.8 (dezoito) anos em trab (dezesseis) anos em quatorze) anos.	Art. 27da Le 354, de 27 c oalho noturno	ei Federal n' le outubro o, perigoso	. (a) CPF n° ° 8.666, de : de 1999, qi ou insalubro	, DE 21 de junh ue não en e e não er	portador CLARA, p o de 1993, nprega me nprega m	(a) da ara fins do acrescido enor de 18 enor de 16
				Local,	de	de 2021.
_						
	(Nome e	e assinatura	do Declaro	ante)		
Observação: emitir em	papel que i	<u>dentifique a</u>	entidade e	<u>expedidora</u>	l <u>.</u>	

Rua Lauro Sodré, s/nº - Centro - CEP: 68.722-000. CNPJ: 05.171.947/0001-89 E-mail: cpl.magalhaesbarata21@gmail.com









ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº Objeto:
Declaramos para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na(endereço), forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) seguinte (s) material (is):
Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.
Local,de de 2021.
(Nome e assinatura do Declarante)







ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº OBJETO:	-			
	DECLARAÇÃO			
(Nome/razão social)representante legal, o (a) Sr. (a)e do CPF n°, DE no Edital do Pregão Eletrônico SRP n° _ sob as sanções administrativas cale empresa ou empresa de pequeno penhum dos impedimentos previsto 123/06.	ECLARA, para fins de ate aa Prefeitura M píveis e sob as penas o porte) nos termos da legi	endimento unicipal de da lei, ser slação vige	a exigêncio Magalhão ———— ente, não p	a contida es Barata, (micro oossuindo
		Local,	_de	de 2021.
		_		
(R	epresentante Legal)			
Observação: Emitir em papel que id	entifique a entidade ex	pedidora.		









ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ/MF n°, estabelecida no (a)(Rua, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, e com as especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n°							
	IMPORTA O VALOR	TOTAL EM	R\$(()			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total		
*OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. PRAZO DE ENTREGA: () DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/ OU INTRUMENTO CONVOCATÓRIO; VALIDADE DA PROPOSTA: () DIAS (NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME). BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.							
Local,de de 2021.							
Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa							









ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE **PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº OBJETO:
(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído (a) da empresa, localizada no endereço, CNPJ nº, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40), que:
 a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante; b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão; d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local,de de 2021.
Representante legal da empresa licitante







ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2021 - PMMB
VALIDADE: () MESES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA, CNPJ/MF N° 05.171.947/0001-89, com sede administrativa na Rua Lauro Sodré, s/n°, Bairro Centro, CEP: 68.722-000, no Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, denominada Órgão Gerenciador representado pela Prefeita Municipal de Magalhães Barata, Sra. Marlene da Silva Borges, Órgãos Participantes Fundo Municipal de, e do outro lado à empresa, CNPJ N°, localizada na, n°, Bairro:, no Município de, Estado do, CEP:, representada pelo (a) Sr. (a), brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na, n°, Bairro:, no Município de, Estado do, CEP:, doravante denominada Fornecedor(a) Registrada, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número2021, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Registro de Preços para, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO 2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material,

- mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores







praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- **2.5.** A ordem de classificação da licitante vencedora que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **2.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a (s) licitante (s) vencedora (s) não puder (em) cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - I Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II **Convocar** as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **2.7.** A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **4.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar a Contratada do compromisso assumido;
 - c) Convocar as demais classificadas para conceder igual oportunidade de negociação.
- **4.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o







compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de compra;
- b) Convocar as demais classificadas para conceder igual oportunidade de negociação.
- **4.3.** Não logrando êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **4.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- **4.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- **4.5.1** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- **4.5.2** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- **4.5.3** Não será concedida a revisão quando:
 - a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:
- **5.1.1** Automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem outras licitantes registradas;





c) Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento dar-se-á em até o 30° (trigésimo) dia após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- **6.2.** O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material (is) gráfico (s) e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.
- **6.3.** Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento equivalente para o fornecimento do material, o prazo estabelecido para pagamento será contado do fornecimento.
- **6.4.** Em caso de irregularidade (s) no (s) item (ns) do (s) objeto (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).
- **6.5.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **6.6.** O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- **6.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão em nome do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para fornecimento dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no Contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA

9.1. A emissão da Ordem de Compra constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.







- **9.2.** Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos Órgãos Participantes da Ata, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para a entrega do item, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Ordem de Compras.
- **9.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, quando solicitado pela licitante classificada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- **9.4.** Se a licitante classificada em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de compras ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o materiais do objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSAILIDADE DA CONTRATADA

- **10.1.** Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **10.2.** Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- **10.3.** Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.4.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata;
- **10.5.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- **10.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Contrato.
- **10.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no Contrato, na forma do Art. 65, Parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **10.8.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e o objeto (s) descrito (s) na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE







- **11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, do Edital e anexos são obrigações da Contratante:
- **11.1.1** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas:
- 11.1.2 Efetuar o pagamento de acordo com o fornecimento e condições estabelecidas;
- **11.1.3** Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos veiculos e/ou maquinas locadas, para substituição;
- **11.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- **11.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte o (s) veículo/maquina (s) locado (s) em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta vencedora;
- 11.1.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- **12.1.1 Advertência escrita –** comunicação formal quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento do Contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- **12.1.2 Multa**, observados os seguintes limites máximos:
 - a) **0,3%** (**três décimos por cento**) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b) **2% (dois por cento**) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) **20% (vinte por cento**) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- **12.1.3 Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 2 (dois anos) nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- **12.1.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do Art.





38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECIMENTO

- **13.1.** O **Órgão Gerenciador** promoverá o cancelamento do registro da licitante vencedora quando couber o disposto no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:
 - I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **IV** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **13.2.** O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da Ata, por razão de interesse público ou a pedido da licitante.
- **13.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA.
- **13.4.** O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:
 - a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do (s) material (s) gráfico (s).
 - c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.5. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA** quando:
 - a) O (s) Fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
 - b) O(s) Fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
 - c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.







- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) Fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o (s) fornecedor (es) se recusar (em) a reduzi-lo;
- **13.6.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com as licitantes registradas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

- **14.1.** A **Ata de Registro de Preços** decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- **14.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2°, V) e suas posteriores alterações, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a **Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA**, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.
- **14.3.** O **Órgão Não Participante**, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (Art. 2°, V) e suas posteriores alterações, somente poderá fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- **14.4.** Caberá à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, beneficiária da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 2º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)
- **14.5.** As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (ciquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **Ata de Registro de Preços** para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)
- **14.6.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta **Ata de Registro de Preços** não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do Art. 22







do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

- **14.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciado, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)
- **14.8.** Competem ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. (§ 7º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Caberá a **Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA**, Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do **Sistema de Registro de Preços**.
- **15.2.** O **Órgão Gerenciador** realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da **Ata de Registro de Preços**. (Art. 9°, XI, Decreto n° 7.892/2013 e suas posteriores alterações)
- **15.3.** Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será da **Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA**, conforme Art. 5° do Decreto n° 7.892/2013 e suas posteriores alterações:
 - a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
 - b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- **15.4.** O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

- **16.1.** Constituem parte integrante desta Ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
 - a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/2021;
 - b) Termo de Referência;
 - c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos veículos Oficiais







de Comunicação, conforme o disposto no Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.2.** Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.
- **18.3.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.
- **18.4.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
- **18.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Magalhães Barata, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

(LOCAL), de de 2021.
FORNECEDOR REGISTRADO:
2







ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/ FUNDO MUNICIPAL DE, CNPJ/MF N°, denominado (a) daqui por diante de
CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Sr. (a), brasileiro (a),
portador (a) do CPF/MF n°, residente e domiciliado (a) na, n°,
Bairro, CEP:, no Município de, Estado do, e do outro
lado a empresa, CNPJ/MF N°, com sede na, n°, Bairro, CEP:, na Cidade de, Estado do, de agora em
diante denominado (a) CONTRATADO (A), neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a)
, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito (a)
no CPE/ME sob o n° residente e domiciliado (a) na n° Rairro
no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado (a) na, n°, Bairro, CEP:, na Cidade de, Estado do, têm entre si justo e
avençado, e celebram o presente instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do
Pregão Eletrônico SRP nº/2021 - CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA,
sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto nº
10.024/19, a Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal n° 7.892 de janeiro de 2013, Lei n°
8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar n° 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:
mediante as clausulas que se seguent.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a <objeto>. «ITENS_CONTRATO»</objeto>
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - Importa o presente contrato em R\$ (), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP n°/2021 - CPL e o pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/ FUNDO MUNICIPAL DE, sendo creditado em conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos itens. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.
CLÁUSIHA TEDCEIDA DO AMBADO LECAL

CLAUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2019 - CPL e Ata de Registro de Preços nº....., realizado com fundamento conforme Decreto nº 10.024/19, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.





CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 -	O pre	esente Co	ontrato t	erá v	vigênc	ia a c	contar	da da	ta de	sua a	ssinatura c	ıté .	de
		de		e du	rante (a sua	vigênd	cia pod	lerá se	er renc	ovado e/ou	J pr	orrogado
por	igual	período	conforr	ne I	Lei n°	8.666	/93 e	suas	altera	ções	posteriore	s, r	mediante
man	ifesta	ção das	partes	е, с	desde	que	haja	interes	se do	s co	ntratantes	е	dotação
orçc	amento	ária dispo	nível.										

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- **6.1** Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:
- **6.1.1** Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- **6.1.2** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;
- **6.1.3** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- **6.1.4** Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- **6.1.5** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- **6.1.6** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- **6.1.7** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;
- **6.1.8** Devolver os veículos/maquinas que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - **6.1.9** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/ Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - **6.1.10** Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra expedida pelo setor competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - **6.1.11** Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente as entregas, se for o caso.
 - 6.1.12 Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do <u>Termo de Referência</u> e no presente instrumento contratual:







- 7.1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- **7.1.2** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.3** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **7.1.4** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **7. 1.5** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- **7.1.6** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá/uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- **7.1.7** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- **7.1.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- **7.1.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- **7.1.10** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- **7.1.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- **7.1.12** Efetuar a entrega o objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do setor competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;
- **7.1.13** Comunicar ao órgão competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- **7.1.14** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do objeto a ser entregue;
- **7.1.15 -** Efetuar a entrega do objeto solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente (8h até as 12h de segunda a sexta feira);
- **7.1.16** A entrega do objeto deverá ser feita mediante apresentação da Ordem de Compras assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica:
- **7.1.17** As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, número do contrato e da Ordem de Compra, os quais constam na Ordem de Compra;







- **7.1.18** Os objetos deverão ser entregues no município de Magalhães Barata, de acordo com o órgão solicitante;
- **7.1.21** Os materiais serão fornecidos somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- **9.1.1 -** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- **9.1.2 -** É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- **9.1.3 -** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato; e
- **9.1.4** É de plena responsabilidade da CONTRATA o transporte para as entregas dos itens no Munícipio de Magalhães Barata, especificamente nos locais citados na solicitação, obedecendo sempre o Termo de Referência e Edital do processo licitatório que originou esse Contrato.
- **9.2 -** A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:
- **9.2.1 -** Serão requisitados de forma parcelada e futura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/ Fundos Municipais, através da Ordem de Compra assinada por responsável do Departamento de Compras;
- **9.2.2 -** O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho anexando a esta uma cópia da Ordem de Compra ao qual se refere;
- **9.2.3** Serão rejeitados no recebimento os itens com especificações diferentes das constantes no objeto.
- **9.2.3.1** Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto a CONTRATANTE poderá:
- **a)** Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao órgão competente da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a CONTRATANTE utilizar-se-á da Funcional Programática: «DOTAÇÃO_ORÇAMENTÁRIA»

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- **12.1 -** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE:
- **a)** Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
- **12.2** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS.
- **12.3** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Eletrônico SRP n° /20 CPL.
- **12.4** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.
- **12.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- **12.6** A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor financeiro, até 05 (cinco) dias úteis após a execução do serviço/entrega, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.
- **12.7** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.
- **12.8** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **12.9** O Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/ Fundos Municipais terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO







- **13.1** O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos Artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013 que constam no Edital do processo que gerou este Contrato.
- **13.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como: tributos e encargos sociais, transportes e entre outros.
- **13.3** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **13.4** A CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- **a)** A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- **b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;
- **c)** Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- **d)** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- **13.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- **14.1** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Compra previstas nos subitens 7.1.12 e 7.1.13 da





Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- **d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.
- **14.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- **b)** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.
- **14.3** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- **14.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 14.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **14.5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº _____/2021 – CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **15.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **15.2** A rescisão do Contrato poderá ser:
- **a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei supramencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **15.3 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **15.4 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.







Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2021 - CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº ___/2021 - CPL, Ata de Registro de Preço nº, cuja realização decorre da autorização da autoridade competente e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Magalhães Barata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	Magalhães Barata – PA,	de	de 2021.
	FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	_	
TESTEMUNHAS:	CNPJ N° CONTRATADA		
1	2 CPF:		